



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ITABAIANA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET

No dia 23 de Maio de 2025, no (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede na RUA CECHILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784, CEP 49503-107, Itabaiana-SE, no ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157553, RI SOLVE registro de preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s).

Fornecedor: ELIELLA DIS RIBUIDORA LTDA CNPJ: 53.571.459/0001-01

Representante: ELICIA RAMALHO FERREIRA

Telefone: (71) 3762-0145

E-mail: elielldisribuidora@gmail.com

Endereço: RODOVIA BR 425, 300, DOM TIAGO POSITIVA, Garanhuns - PE - 55293-000

Item: 3	Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Marca: AMAPÁ	Modelo: ROUPEIRO CRA 1/12	Preço Unitário: R\$ 1.050,28	Valor Total: R\$16.804,16
Descrição: ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PIAÃO PARA CADIADO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO 26						
Item: 49	Quantidade: 83,00	Unidade: UND	Marca: PLASTMASTER	Modelo: MESA DE PLÁST.	Preço Unitário: R\$ 75,00	Valor Total: R\$6.225,00
Descrição: MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.						
Item: 58	Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Marca: INTERBRAS	Modelo: TS 2511	Preço Unitário: R\$ 157,61	Valor Total: R\$5.516,95
Descrição: TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.						
Item: 79	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: BOTAFOGO	Modelo: ESCADA 7 DEGRAUS	Preço Unitário: R\$ 227,83	Valor Total: R\$227,83
Descrição: ESCADA - DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADERENTES.						
Item: 85	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: SIGMA MÓVEIS	Modelo: PAINEL	Preço Unitário: R\$ 3.418,39	Valor Total: R\$17.091,95
Descrição: PAINEL ELETRÔNICO DE SENHA E QUICHE DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SENHAS COM SUPORTE PEDI STRAL						
Item: 113	Quantidade: 1,00	Unidade: UNI	Marca: SINTESI	Modelo: ESCADA EXTENSIVEL	Preço Unitário: R\$ 658,37	Valor Total: R\$658,37
Descrição: ESCADA EXTENSIVEL MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DEGRAUS: ALUMÍNIO; QUANTIDADE DEGRAUS: 12 UM. ALTURA TOTAL: 1M; ALTURA ABERTA: 3,82M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL EM 4 PARTES/TRAVA E SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA: 150 KG						
Item: 127	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: PET FERRE	Modelo: CAMBÃO	Preço Unitário: R\$ 359,59	Valor Total: R\$359,59
Descrição: CAMBÃO RETRÁTIL VELOCIDADE PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIOS, ANIMAIS SILVESTRES, CÃES, GATOS, TUROS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANOPIAS E MBOIRACHADAS PARA FIRMESZA DO MANUSEIO, EXTREMIDADES COM GANCHOS DE AÇO 4 MM PLASTIFICADO, INCLUSIVE INFERNO MÁXIMO DE 70 A 72 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA FECHADO: 90 CM, MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PESO APROX. 1KG						
Item: 134	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: BOTAFOGO	Modelo: ESCADA ALUMÍNIO DOBRÁVEL	Preço Unitário: R\$ 105,13	Valor Total: R\$105,13
Descrição: ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CADA LADO						
Total:						R\$ 68.722,47

As especificações técnicas constam do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 23/05/2025 a contar da data 23/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Cultura
- Fundo Municipal de Transportes e Trânsito

1. 2. O preço registr. do, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabalana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	01	03
3	ARMÁRIO / COZINHA, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42 M CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TIPO ROUPA, PIA PARA CACHOPO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	01	0
4 e 5	ARMÁRIO / COZINHA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-REFLEXO, QUANTIDADE PORTAS 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELIERAS 4 UM, ALTURA 197,5 CM; LARGURA 117,5 CM, PROFUNDIDADE 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA 7 N NIMO 50 ESCANINHOS	UND	05	50	02	05
6	ARMÁRIO / COZINHA MATERIAL MADEIRA ACABAMENTO TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,83 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODALIDADE COM PASSAGEM PARA FIXAÇÃO COM 04 PRATELIERAS	UND	01	50	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E DOBRADIÇAS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELIERAS MOVÍVEIS, PIS COM REGRUZO E TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01
8 e 9	ARQUIVO / COZINHA, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO / TAMANHO DE COZINHA, PORTA E TIGUETA NAS GAVETAS COM CHAVES MEDINDO APROXIMADAMENTE 133x40/0MMx50/0MM, NA COR CINZA CLARO	UND	05	100	40	01
10	ASPIRADOR DE VÁCUO E PÓ, CAPACIDADE NO MÁXIMO PARA 01 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO DE LIGAÇÃO, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES E SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESSÓRIOS BOCAIS PARA PISOS BOCAIS PARA CANTOS E FRESTAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW E DE CONSUMO 110 VOLTS	UND	01	06	05	08
11	BATE DEIRA PLÁSTICA 12 VOLT, OCULOS, 750 WATTS, 11 M INCH, 127V.	UND	01	50	01	05
12 e 13	BEBIDOURO DE GEL COM REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GAIÃO DE 20 LITROS 110 VOLTS	UND	05	100	40	08
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
15	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
16	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
17	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
18	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
19	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
20	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
21	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
22	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
23	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
24	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
25	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
26	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
27	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
28	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
29	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
30	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
31	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
32	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
33	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
34	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
35	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
36	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
37	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
38	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
39	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
40	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
41	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
42	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
43	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
44	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
45	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
46	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
47	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
48	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
49	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05
50	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05

16	CADÉIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL, SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONECTADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO COM INJEÇÃO DE COR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P) X 88(A) CM. PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	30	05	40
17	CADÉIRA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	00	01	0
18	CADÉIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 190MM. CADÉIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO.	UND	200	50	00	01	0
19	CADÉIRA EM CAÇA SECRETÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACENTADO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTADO EM ESTOFADO.	UND	10	100	10	02	0
20	CADÉIRA GATORIA SE CRIATÁRIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTADO ESTOFADO	UND	05	50	10	01	0
21 e 22	CADÉIRA GATORIA SE CRIATÁRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTADO ESTOFADO	UND	05	100	10	02	0
23	CADÉIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, JUNTURAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA, REGULÁVEL COM 05 PONTOS, ALMOFADA E DUTORA DE CORTINAS ASSINTO, COR PRETA, PROTEÇÃO SINTÉTICA NAS PERNAS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTER NA EMBALAGEM 01 CADÉIRA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTURO, MADEIRA, COR IMBUÍ/PREFEITO, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTURO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO PARA CRIANÇA COM 2 CADÉIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 45 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADÉIRAS COM ASSINTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO M2B 06	UND	01	60	0	01	0
29	TERMOFÔMETRO CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CALIBRADO ANATÔMICO, DESENHO TRADICIONAL VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM, COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	05	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO, 03 DUAIS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PIAÇADORAS E PÉS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA PUXADORA PLÁSTICA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LÍQUIDA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	FREEZER TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEFROSTADOR, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0

39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, ACABAMENTO CRADADO AÇO INOXIDÁVEL, GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULSAR COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	02	05	1	01	31
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 80MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CVTENSÃO NOMINAL 110/220V APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50	3	01	0
41	LIXEIRA DE COZINHA COM PEDAL E TAMPÃO X2 (MODELO PROINTEC)	UND	02	100	3	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACIONTO, NATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR ALUMINUM.	UND	07	50	01	1	04
44	MAQUINA DE ALICATADO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALICATOS POR MINUTO.	UND	02	10	1	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, JIRBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V.	UND	02	20	5	1	0
46	MESABRANCA SECURITÁRIA, CONTENDO 03 CAVEIAS COM CHAVES, E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M.	UND	10	50	1	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDIDA APROXIMADA 70X70CM.	UND	50	250	10	01	05
48	MESADELADA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM.	UND	02	30	1	01	0
49	MESADELADA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	3	1	0
50	MICROFONE APELA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS.	UND	02	20	0	04	3
51	PAINEI PAR TV 40 POL EM MDF	UND	02	0	1	01	0
52	RAPIADOR DE COCO - RAPIADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BASE EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT.	UND	01	0	0	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROSTFREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, COM SUMO AUTOMÁTICO, SELETOR DE PRATIFILTRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRAÍVEL, PORTA OVOS, PÉS NÍVEIS, CONTROLO DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPEIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 CAVEIAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFA 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO ASSINTO E ENCOSTO FIXO EM MADEIRA, PÉS CINTAS E MOLAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	02
57	SOFA 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSINTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PÉS CINTAS E MOLAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SELETIVO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BIRRILO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRETA	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PÁR DE 80 CM COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110/220V) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	100	08	0
63	VENTILADOR DE CILINDRO DE COZINHA 40 CM COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	80	05	0

64	MAQUINA DE BORDAR ELETRONICA CRIATAI 200 PONTOS DE PONTOS. AREA DE BORDADO DE 260 X 15 MM POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENIQ EM 20%. ACOMPANHIA UM SOFTWARE DE EDICAO PARA OS DESENIOS CONTROLO POR TELA DE LCD SENSIVEL AO TOQUE. 1 FALIZATI 700 PONTOS POR MINUTO. POSICAO DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADA PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 00 VOLTAGEM BIVOLT MATERIAL AÇO PLASTICO MODELO 23009/123.	UND	01	0	00	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA COM NO MINIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL. B. SE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	10	05	0
66	INFILADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BAI AO REFRIGERICA COM 4 BICOS (110V) - POTENCIA MINIMA DE MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	13	01	0
67	REITOR CORDO DE BARRAS 1 QR COM FIO - CONTXAO JSB, COMPATIVEL COM DIVERSOS APARELHOS, PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO. LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	12	01	0
68	AQUISICAO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA. ACOMPANHIA PIPOQUEIRA, ADISIVOS INFRIORIT SUPERIOR, VIDROS TEMPERADOS, E UM FOGAREIRO EMBUTIDO. ALIM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISORIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA. ANOS NO TAMBOR MINIMO DE 80X45X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	0	02	0
69 e 70	CONTINUIDADE DE TUBOCA BAIXA PRESSAO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	6	60	41	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	1	60	11	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
77 e 78	SEBIDOURA DE AGUA DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE. GALAO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL. 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
79	CORTINA DE REFRIGERAR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAIDA DE AR REFRIGERADO, DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO. CO 1 APROXIMADAMENTE 0.90CM.	UND	3	100	15	01	02
80	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 7 DE GRAUS E 1 TA DE SEGURANCA 120KG PIS ANTIADERENTES.	UND	4	50	15	01	01
81 e 82	ESTANTE DE AÇO COM PIS, 05 PRATELEIRAS, NA COR CINZA CLARO. TAMBOR APROXIMADO 1200MM X 920 MM X 300MM.	UND	15	100	80	01	04
83	REFRIGERADOR - COM MINIMO 162 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A, 110 E 220 W FROST FREE.	UND	4	60	10	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL COMPLETA COM LUBRIFICACAO AUTOMATICA, CONTROLE DE VELOCIDADE. MOTOR DIRECT DRIVE DIRETAMENTE ACOPADO AO EIXO DA MAQUINA. VOLTAGEM BIVOLT.	UND	4	0	00	01	0
85	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL - COMPLETA. PRÓPRIAS PARA CONFIGURACAO EM ITENS PLANOS E DE MALHAS, NAS TAPAS DE PREPARACAO E UACONHECIMENTO DAS PEÇAS. APLICAVEL PARA VARIOS SEGMENTOS DA COSTURARIA. DUPAS. COM LUBRIFICACAO AUTOMATICA. RAVS DE BOMBA DE OLIO. VOLTAGEM BIVOLT.	UND	2	0	00	01	0

85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINAL E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SÉRIAS COM SUPORTE PDF/STAI.	UND	1	02	00	01	01
86	LAVADOR VIDEALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BIONETA, LANÇA COM BICO DE CUIAVI, MANEJOIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, INCHATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	35	01	0
87	COUCHADO PARA BIRCHO - AQUICIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMITE A LIO VAPOR RESISTENTE À ÁGUA, ANTIÁCARO, ANTIUNGICO SEM ZÍPER, COSTURA DUPLA E FORTAÇADA COM DOIS RESPIROS VÁLVULAS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SELADO, DENSIDADE MÍNIMA D-18, ANTIÁLÉRGICO E PERMITE A IMPREGNAÇÃO DE SINTÉTICA CONSTANTE, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 16 CM.	UND	4	300		01	0
88	FURADEIRA - FURADEIRA PARA USADIRA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS.	UND	1	10		01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA DE ENCADERNAR - ENCADERNAR 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 OU 49	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL COM LUZ INTERNA PARA PASTELOS, SALGADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 360X520X73 MM.	UND	1	20	0	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTILÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS.	UND	1	10	00	1	0
94	FRIGIDÁRIO FRIGIDÁRIO DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA EXAÇÃO NA PAREDE COM O TROCADOR E FIO IMPEDINDO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOX COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FERRAMENTA ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECIDORES A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA PESO SUPORTÁVEL MÍNIMO DE 50 KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRIGIDÁRIO FECHADO 10X86X57 CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRIGIDÁRIO ABERTO 57X86X57, CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONE PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	00	1	02
96	QUADRO ELÉTRICO 0,50 X 1,20M Q3 (MÓDULO) PROJEÇÃO	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR SUQUETRA TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	00	01	0
98	FIADA DE PROJECÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - BEBIDAS MÍNIMAS 180X180 MANUAL COM ALTURA DE 2,8M	UND	2	10	00	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA - PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM BIVOLTA, A MÁQUINA DE ESTAMPAR P40, ESTAMPAR CAMISETAS, ALMOFADAS, TÊCIDOS, SANDÁLIAS DE BORRACHA, AZUL, JOSETIC, COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM - PESO 55KG.	UND	1	0	00	1	0

100 e 101	100 e 101	UND	2	20	01	04	0
FNCAO RNADORA/PERFURADORA ELÉTRICA - ESPIRA SEMI-PROFISSIONAL PARA FNCAO RNADOES COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 R GUIAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 Furos, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 04MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM. P.SSO MÍNIMO 06MM CONEXÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO. ANEXAR PROSPECÇÃO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO							
102	102	UND	3	100	10	01	0
ESCRITA INICIAL PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS CAPITAS, PRODUZIDA 100% EM MDP; CORPO E CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PIS EM MEIA CINZA, CAVITAS COM CORREÇÕES METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS A X L P (75CM X 150CM X 10CM)							
103 e 104	103 e 104	UND	4	100	10	01	0
REFRIGER TIPO VERTICAL - CAPACIDADE 260 L, SISTEMA DE FIO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELÓ, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO							
105	105	UND	2	10	01	0	
MÓDULO ADICIONAL DE PASSAR ROUPA EM MDP DE 15MM 12MM EM ACABAMENTO EM PINTURA LACADA COM 02 PORTAS FRONTAL COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 CAVITA COM CORREÇÕES METÁLICAS, 1 PRATELIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO ALTURA 0,89 M, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37, COM MONTAGEM FEITA PELO FORNECEDOR.							
106	106	UND	3	100	01	08	03
CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERRESISTENTE, MECANISMO PERMANENTE ELABORADO PARA ESTABILIZAÇÃO E CONORTE NA HORA DO USO, IDEAL PARA NUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCESSOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO E MANTÉM RESISTENTE							
107 e 108	107 e 108	UND	2	100	01	05	0
MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA, TAMPO DE 40MM DE ESPESSEUR 44MM NA COR A SFR DE FINADA							
109	109	UND	4	30	00	08	0
ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELIRAS NA COR BEIÇA, 1,60CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)							
110	110	UND	4	10	00		0
EXAUSTOR AL 40 CM ALTA VAZÃO RÍVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE POTÊNCIA 200/250W ROTAÇÃO 1.650 RPM AMPERAGEM 12A VAZÃO 12/22 V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (1) E ISOLAMENTO CLASSE II (1800) DIÂMETRO 40 CM PASSAPÁS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACIDADE 10 M X 250 VAC PROTEÇÃO E 20 CM GRADE CHAPA DE AÇO CARBONO							
111	111	UND				05	
ARMÁRIO AÇO MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDIZADO ANTI-FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMBOR APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROFUNDIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA-CHUVA OS PESSOAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TUBO DE DRENAGEM, PINTURA PARA CADA DO COEFICIENTE CARI							

ARMÁRIO DO PAÇOZINHA.

112	MATERIAL AÇO TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFÍCIE PINTADO: COR: BRANCA; QUANTIDADE DE PORTAS 3 LARGURA 1,05 M PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇAS E MATEL PUXADORES	UND	03
113	ESCALA DE TENSÃO; MATERIAL: ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAUS: ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS: 12 UM; ALTURA EFETIVA: 1M; ALTURA ABERTA: 3, 2M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL EM 4 PARTES/TRAVAL SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA: 150 KG	UND	01
114	MOLAPOR A, MATERIAL METAL, TIPO HIDRULICA E REFA, COMPONENTES BRAÇO, VÁLVULAS INDICADORIAS; ACABAMENTO PINTADO: COR: OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUEIDA DIREITA, RE SISTENTE CORROSÃO;	UND	15
115	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; POTÊNCIA 70 W; MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL 50 POI, QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5; VELOCIDADE 570 A 3100 RPM COMPRIMENTO DA MEÇA 190 MM LARGURA DA MEÇA 190 MM; ROTAÇÃO 1.700 RPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVORE	UND	01
116	MÁQUINA SODADA PORTÁTIL; TIPO: INVERSORA, TENSÃO BIVOLT V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ; FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDAGEM TIG, REFORMAÇÃO, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRICADORA, PORTA FLETRADO CABO COM CONECTOR AP	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL 1.180 MM, ALTURA ABERTO: 533 MM, ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM, ALTURA CILINDRO: 165 MM, ALTURA FECHADO: 145 MM; BOTOEIRO CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS 390 MM; BOTOEIRO RODA FIXA 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL; TIPO: POI CORTE; TIPO MESA CILINDRICA; POTÊNCIA MOTOR: 3 CV; QUANTIDADE DE DISCOS CORTE: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POI PARALELO,	UND	01
119	SERRA TICO TICO MANUAL; ROTAÇÃO 3100 RPM, TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO CILINDRO, POTÊNCIA 710 W; CAPACIDADE DE CORTE MADEIRA 80 MM; CAPACIDADE DE CORTE ALUMÍNIO 70 MM; CAPACIDADE DE CORTE AÇO 10 MM,	UND	01
120	SOPRADOR TIPO TÉRMICO PORTÁTIL, AÇIONAMENTO: ELÉTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA 2.000 W W VOLTAJE: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDAGEM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL	UND	03

LADINHA ESCRITÓRIO,

MATERIAL ESTRUTURA AÇO;

121 MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E INCOSTO-
POLIESTER; MATERIAL INCOSTO- TELA 100%
POLIESTER; MATERIAL ASSENTO COMPLETADO
MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA. TIPO BASE: UND
GIRATÓRIA, TIPO INCOSTO RECUÍVEL, APOIO
BRAÇO COM BRAÇOS RECUÍVEIS. COR: PRETA,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO DE
CABEÇA, RECUÍVEL DE ALTURA E INCLINAÇÃO;
ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:
PINTURA EPOXI QUANTIDADE PÉS 5 UN

20

MATERIAL TÓRIO

122 MATERIAL AMPLO MADEIRA MACIÇA; ALTURA 80
CM, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA MACIÇA. UND
COMPRIMENTO 200 CM, LARGURA 90 CM,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHAMENTO
CADEIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLOMBIAL.

02

CHAVICULÁRIO;

123 MATERIAL CHAPAÇO FOSFATIZADA; LARGURA
17 CM, CADEIÇADE 100 CHAVES, ACABAMENTO
SUPERFICIAL PINTURA EPOXI COR CINZA, UND
PROFUNDIDADE 9 CM, ALTURA 57 CM
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHADURA TIPO
YALE IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL;

02

124 ARMADILHA CADEIA PARA RESGATE ANIMAL,
MATERIAL AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO
APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, UND
LARGURA 4 CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA
MALHA 2,5CM

02

CAIXA DE TRANSPORTE

125 CACHORRO DÁDO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO
PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE
SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2, UND
PESSO MÁXIMO SUPORTADO APROXIMADAMENTE
12KG, MATERIAL RESISTENTE

04

126 CAMA EMPLÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06
ANOS, CONFECCIONADA COM ELETROTECIDO
VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER,
CONTEENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM UND
TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI
CIORO LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE
14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E
60CM DE LARGURA

280

27 CANGAÇÃO REATIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA
E CONFINAMENTO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIOS,
ANIMAIS SILVAGENS, CÃES E GATOS. TUBOS EM
AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO,
MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA FIRMAR DO
MANUSEIO. E DIMENSÕES COM GANCHO E UND
CAHO DE AÇO 4MM PLASTIFICADO
CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM,
CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM MEDIDA
FECHADO 90 CM MEDIDAS ABERTO 140 CM,
PESO APROX 1KG

06

128 e 129 COCHONETE PARA REPOUSO CÔN PROINTEANCIA UND

350

130 e 131 CONJUNTO PARA ALMOGADO TAMANHO 03 CJA 03 UND

600

132 e 133 CONJUNTO PARA ALMOGADO TAMANHO 06 CJA 06 UND

600

134 ESCADA DE ALUMINIO DOBRÁVEL 5 DE GRAUS UND

05

135 ESTANTE BIBLIOTÉCA DE CENTRO COM 12
BANDEJAS 18X0,92X0,55M ESTANTE DE AÇO
BIBLIOTÉCA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA
(CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 RESISTÊNCIA DO
MODELO ESTANTE DE AÇO BIBLIOTÉCA CENTRO UND
CONTEENDO DAFIMBAI ACER PRATEADO DE
AÇO/COILINAS DE AÇO/ALUMINIO APARADORIS
DE PESO SUPORTADO 50 KG POR BANDEJA
NÚMERO DE BANDEJAS 12 RECUÍVEIS

12

136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES) 3) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POI (PRO) P (INO) (R) (C) (I) (V) (E) (I), MI (D) (A) F (O) (C) (I) (N) (H) (E) (I) (R) (A) (C) (I) (R) (C) (U) (N) (F) (E) (R) (E) (N) (C) (I) (A) (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MAQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CABELOS AGUÇADOS COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 150/240V, 2 VEL. OCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30 PÍGULAS INTERCAMBIÁVEIS, PI SO ALF 600G, ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 E 1 ESCOVA PARA LIMPIZA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PEO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02
138	MESAL SCAR ADAPTADA PARA CADEIRANTES MEDIDAS E AMESAL TURA DO TAMPO AO CHÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE A ESTRUTURA MENOR 70 CM - MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADOR MANUAL TIPO MOTOR GASOLINA POTÊNCIA MOTOR (KW/CV) 1,7/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM, PI SO APLIC 7,7 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE TIPO, COSTAL TIPO CORTADOR LÂMINA AÇO/IO NYLON, APLICAÇÃO: CORTAR GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS.	UND	40
141 e 142	TEJADO PARA MÓDULO 6M X 6M E M ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho da despesa, ou orização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 O instrumento contratual e o que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela;

4.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.2.1 Aceitarem estar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2.2 Manterem sua proposta original.

4.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo sistema da ata.

4.6.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 0, observando o item 0.7 e o item 0.8, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para atender em igual prazo e nas condições propostas pelo edital.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do item 0.7, poderá:

4.12.1 Convocar para negociar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observando a ordem de classificação, com vistas à obtenção do melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso do frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência do preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com consequente repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese do previsto no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 Na hipótese do previsto no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 Na caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados no mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1.

6.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITM 6.1 e ITM 6.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ITEM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 Fica da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 2º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Será aplicada ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

v) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

vi) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplenção ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos de improbidade na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

- 9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigação de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.12 O Contratado deve, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.4.14 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante na forma da Instrução Normativa SFC/SGS/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 9.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.6 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.
- 9.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações mensais e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.9.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que esse ocorrer.
- 9.10 Nas alterações finais do índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLAUSULA DECIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

- 10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os bens poderão ser recebidos, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3 Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 10.4 Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), comunicando expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.
- 10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7 O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação do despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SFC/SGS/ME nº 11/2022.
- 10.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art75).
- 10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar;

- 10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

- 10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será declarada sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, consultada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à não conformidade quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 - Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver;
- 11.1.2. Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 11.1.3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados, e;
- 11.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 - Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 11.2.1. Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 - Competências da FORNECEDORA:

- 11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;
- 11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos providenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social;
- 11.3.2.1. A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poder onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;
- 11.3.3. Durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;
- 12.2. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.4. Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

- 13.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Itabalana/SF, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja;
- 13.2. Todos os signatários comprometidos, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Itabalana

Genelza de Souza Santos
Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Jonathan Mendonça Santos
Superintendente de Trânsito e Transporte

1. Salvadora Bandeira Jesus

2. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Provas, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51851157553

Dados: 23/05/2025 11:46

ELLOELIA DISTRIBUIDORA LTDA
53.571.459/0001-01

Assinado de forma digital por

LETICIA RABELO FERREIRA

13661923463

Dados: 23/05/2025 09:11